



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 03/2023 - SME

SÚMULA. Estabelece procedimentos administrativos a serem observados pela Secretaria Municipal de Educação, no Processo Anual de Atribuição de Aulas aos Docentes do Quadro do Magistério Público Municipal para o ano letivo de 2024.

Considerando o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, em regime de Colaboração entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, que almeja por meio da conjugação dos esforços, garantir o direito à alfabetização de todas as crianças do país, conforme previsto na meta 5 do Plano Nacional de Educação (PNE). A Secretária de Educação estabelece normas e procedimentos que assegurem a legalidade e a transparência do processo de atribuição de classes e aulas:

Art. 1º. – Compete a Secretaria Municipal de Educação do Município, atribuir às aulas das Unidades Escolares Municipais, respeitando os critérios estabelecidos nessa instrução normativa.

Art. 2º. – Compete aos responsáveis pelas Unidades Escolares, a tomada das providências necessárias para a divulgação, execução e acompanhamento do processo de atribuição de classes/aulas.

Art. 3º. – O processo inicial de atribuição de aulas para o ano letivo de 2024, aos docentes integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, ocorrerá no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e será dividido em 04 (quatro) grupos, a saber:

- **Grupo I** – professor do Pré-Escolar: aos docentes titulares de empregos efetivos de Professor de Educação Infantil carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais aos quais serão atribuídas turmas de Pré Escolar.

- **Grupo II** – professor de Ensino Fundamental I, Professor de Educação Física, Professor de Inglês com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais; aos quais serão atribuídos as turmas de 1º, 2º, 4º e 5º anos e recairá sobre os professores que melhor se adequarem àquele perfil, será considerada a média avaliativa, independentemente da classificação inicial.

- **Grupo III** – professores de Educação Infantil e professor de Educação Física e/ou professores PSS carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; aos quais serão atribuídas as turmas de creche I, creche II, creche III; e recairá sobre os professores que melhor se adequarem àquele perfil, será considerada a média avaliativa, independentemente da classificação inicial.

- **Grupo IV** – aos demais professores de Educação Infantil e Fundamental I, Professor de Educação Física, Professor de Inglês serão atribuídos respeitando a lista de classificação dos docentes, para turmas de Pré I, Pré II, Pré III e 3º ano.

Art. 4º - Na Escola de Tempo Integral as aulas serão distribuídas através da indicação da Equipe gestora da unidade escolar que levará em consideração o perfil do docente em relação ao componente curricular.

- As Escolas em período integral: serão atribuídos aos docentes titulares de emprego de Professor de Ensino Fundamental I, Professor de Educação Física, Professor de Inglês e/ou Professor PSS.

- Os professores lotados nas salas de período integral, diante das especificidades desse atendimento, devem estar cientes das tarefas necessárias em classe inerentes à educação integral.

Art. 5º. – As aulas excedentes serão atribuídas posteriormente em regime de suplementação de jornada, sendo da competência da Secretaria Municipal de Educação a atribuição dessas aulas,

Art. 6º. – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação no processo de atribuição de Aulas.

Art. 7º. – A presente Instrução Normativa terá vigência compreendida entre a data de sua publicação até o dia 31 de Dezembro de 2024.

Sengés, 13 de novembro de 2023.

Rosângela Aparecida Ferreira
Secretaria Municipal de Educação